



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.073/85

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE SANTA LUZIA".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Indústrias de Santa Luzia, Entidade civil com sede e fôro no município de Santa Luzia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de outubro de 1985


RUI AVELAR DE SOUZA

Prefeito Municipal.


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA

CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO